LEI Nº 893, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

::*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:

Abre crédito especial

-Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de ncr$220,78 (dusentos e vinte cruzeiros novos e setenta e oito centavos) para pagamento a firma ROBERTO MAGNUSSON & FILHOS, referente ao fornecimento de material, conforme notas fiscais, empregados na construção da Praça Dr. Armando de Sales Oliveira.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil

A importância de ncr$..............$220,78

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente credito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta Lei, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal número 4.320.

ARTIGO 4º)- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

HERMELINDO PILLON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/02/1969.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. 63v, do livro de registro de leis nº 8.
Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura